

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
Coordenação-Geral de Apoio Operacional – CGAO

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 013/2014 FIRMADO ENTRE A
UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO
NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E A EMPRESA PLANSUL –
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, órgão do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**, nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no *DOU* de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº 123.398.144-72, portador da Carteira de Identidade nº 2.692.227/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, CEP 88.025-400, Florianópolis-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.019, expedida pela OAB/SC e CPF/MF nº 932.194.409-59, tendo em vista o que consta do **Processo nº 21160.000435/2013-14**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

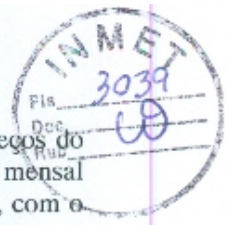
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços como espécie de reajustamento, com efeitos a partir de 01/01/2016, do Contrato 013/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPACTUADO

Diante das informações lançadas nos autos do processo, assim com base no disposto do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e § 4º, do art. 40 da I.N. nº 02/2008/SLTI/MP, alterada pela I.N. nº 03/2009/ SLTI/MP, as partes abaixo assinadas ajustam, por este instrumento, o reajuste dos preços praticados no Contrato nº 013/2014/INMET, resultante da aplicação do índice de reajuste salarial de 10,5% para todos os componentes da categoria profissional, nos valores do auxílio alimentação de R\$ 24,00 para R\$ 27,50. Para a categoria das Secretárias assinado entre o SEAC-DF e o SIS, que majorou os itens a partir de 01/01/2016, e resultou no reajuste salarial de R\$ 1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais) para R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para a categoria de secretário executivo e de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais) para R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), nos valores do auxílio alimentação de R\$ 24,00 para R\$ 27,50, para a categoria dos Motoristas DF, sucedeu aumento de R\$ 1.869,84 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando para R\$ 2.085,05 (dois mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos) e no auxílio alimentação, passando de R\$ 25,00 para o valor diário de R\$ 28,50.

Parágrafo Único

Considerando as disposições contidas na Cláusula Nona do Contrato ora apostilado, os preços do Contrato nº 013/2014, ficam reajustados em 11,9%, passando a partir de 01/01/2016, para o valor mensal de R\$ 965.029,77 (novecentos e sessenta e cinco mil, vinte e nove reais e setenta e sete centavos), com o montante anual passando de R\$ 10.424.616,03 (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos) para **RS 11.580.357,24 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo estão previstas no Orçamento da União, para o exercício de 2016, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria, para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.2054520772161000/Fonte 100;
PLANO INTERNO: Operacionalização dos serviços Meteorológicos/OPERAMET e Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas/INFORMET;
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou à conta de outros recursos que forem certificados pela COF/SPOA/MAPA ao INMET;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

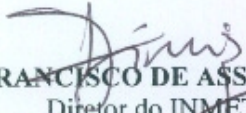
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com a preservação das condições anteriores da contratação, que não colidam com o presente Termo Aditivo, considerando que a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2016.


FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Diretor do INMET
CONTRATANTE


RAFAEL BEDA GUALDA
Superintendente da PLANSUL
Planejamento e Consultoria LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: